

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto:

Inscrição no curso "Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021", a ser ministrado nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2026, na sede da DPM Educação, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1.001, Térreo, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, que será realizado pelos servidores Paulo Roberto Silveira da Rosa, matrícula nº 27400-1, Gabriela Atiense Pereira Oro Reche, matrícula nº 42573-1, Diego Pinheiro Figueiredo, matrícula nº 29259-2, Simone Stochero Kummer, matrícula nº 25267-1, Débora Yang Villari, matrícula nº 41278-1 e Karina de Oliveira Petry, matrícula nº 19941-1.

1.2. Data do Curso: 11 e 12 de Fevereiro de 2025

1.3. Local e Horário do Curso: sede da DPM Educação, localizada na Avenida Pernambuco, nº 1001, térreo, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.4. Especificações e quantidades

Ite m	Código	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	19180	Inscrição em curso	6	R\$ 591	R\$ 3.546,00

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A contratação

referente à inscrição no curso "Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021" justifica-se pela necessidade de capacitação técnica dos servidores envolvidos nos processos de planejamento e contratação pública. A Lei Federal nº 14.133/2021 introduziu novas diretrizes, conceitos e exigências para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, documentos essenciais para a correta instrução dos processos licitatórios e contratações diretas. A adequada elaboração desses instrumentos é fundamental para garantir a legalidade, eficiência, economicidade, transparência e mitigação de riscos nas contratações públicas. Nesse contexto, a participação no referido curso permitirá o aprimoramento técnico e a atualização dos conhecimentos dos servidores, contribuindo para a correta aplicação da nova legislação, a padronização de procedimentos, a redução de falhas formais e a melhoria da qualidade do planejamento das contratações. Além disso, a



capacitação contínua atende aos princípios da profissionalização da gestão pública e do interesse público, fortalecendo a governança e a conformidade dos processos administrativos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, uma vez que promove o desenvolvimento institucional e assegura maior eficiência e segurança jurídica nas contratações realizadas.

2.1. Previsão no PCA: Os itens estão abarcados pelo PCA de 2026.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: O curso abordará temas relevantes para o desempenho das atividades dos servidores públicos nas contratações de obras e serviços, contemplando aspectos técnicos e de legislação aplicada.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Experiência comprovada dos instrutores na área de ensino e capacitação profissional e disponibilidade de recursos pedagógicos adequados para a realização dos cursos.

5. Modelo de execução do objeto: O curso será realizado de acordo com o cronograma estabelecido, contemplando aulas presenciais, conforme determinado no ato da inscrição.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal nº 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal nº 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Caroline Silva de Lara

6.4. Fiscal do Contrato: Gabriela Atiense Pereira Oro Reche

7. Critérios de medição e pagamento: O pagamento ocorrerá após a realização do curso pelos servidores.

7.1. Liquidação



7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.1.3. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.5. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021, 19.388/2021 e 21.175/2023 e suas alterações.

7.2. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido

() Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Qualificação técnica: Conforme documentação anexa, trata-se de uma instituição de educação que atende os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária por



diversos motivos, como por exemplo: reputação e conhecimento, corpo docente qualificado, infraestrutura e currículo abrangente.

9. Estimativas do valor da contratação: O valor da inscrição para o curso presencial é de R\$ 591,00 para cada servidor.

10. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: Documentos comprobatórios anexados ao processo.

11. Razão da escolha do contratado: Trata-se de instituição de educação de referência no Estado do Rio Grande do Sul, com notória especialização no tema a ser estudado.

12. Justificativa de preço: O valor de R\$ 591,00 por pessoa para a participação no curso é justificado pela qualidade e abrangência do conteúdo oferecido, além da especialização dos instrutores e do material didático utilizado.

Gravataí, 23 de Janeiro de 2026.

GABRIELA ATIENSE PEREIRA ORO RECHE
Engenheira Civil
Matrícula nº 42573-1

